



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 120/2026

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS através da **Secretaria Municipal de Educação** de execução indireta, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações e Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023 a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h29m59s- Horário de Brasília do dia 11/09/2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 08h30m- Horário de Brasília do dia 11/09/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-0707 e do e-mail contato@licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Passos, a saber, [www.passos.mg.gov.br](http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes), através do Portal da Transparência no *link* licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Passos através do link <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o *e-mail* informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **aquisição de kits de materiais escolares para os alunos e profissionais da rede municipal de ensino**, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e Memorial Descritivo para atender o Ensino Fundamental, as Creches e as Pré-escolas da Secretaria Municipal de Educação, no município de Passos/MG, através do PREGÃO ELETRÔNICO, Sistema de Registro de Preços, pelo Menor Preço por LOTE.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I - PLANILHA DE ITENS.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Empresas com falência decretada;

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar Ata com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração do Contrato, a empresa contratada deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo anexo à minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Passos ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de **PROCURADOR**, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, **a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará** a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

3.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site:
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.9.2. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;>

3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc;>

3.9.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::> ;

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias**.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. Prazo de validade da proposta mínima de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.9. Nos preços propostos para a execução dos serviços, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.10.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.10.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.10.1.1. Identifique o licitante.

4.10.1.2. Com preço inferior ao valor mínimo admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.10.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.12. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5. O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; - -

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de **90 (NOVENTA) DIAS** a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

***Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

***Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

***Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

***Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

***Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.**

***Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.**

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.3.4. AMOSTRAS

SERÁ SOLICITADA AO LICITANTE PELA ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS ITENS DO LOTE 2; LICITADOS A FIM DE QUE AS MESMAS SEJAM ANALISADAS PELO FISCAL DO CONTRATO JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

5.3.4.1. A empresa que for classificada provisoriamente em primeiro lugar do **LOTE 02** deverá entregar as amostras identificadas por etiquetas, respeitando as especificações estabelecidas e a forma de apresentação conforme referido anexo. Os produtos deverão estar em embalagens invioladas visto que as mesmas serão objeto de análise e deverão apresentar ainda a ficha técnica de todas as amostras solicitadas. A empresa, cuja amostra não estiver condizente com as especificações e qualidade exigidas nesse Edital será desclassificada.

5.3.4.2. No ato da entrega das amostras, a licitante deverá apresentar relação descritiva das mesmas, em duas vias, para que seja feita a conferência. Não poderá haver divergências entre o item apresentado e o item cotado na proposta.

5.3.4.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da data da sessão pública que definiu o vencedor, na Secretaria de Educação, Casa da Cultura no endereço: Praça Geraldo da Silva Maia, s/n, Centro, Passos MG, as quais serão analisadas por uma equipe e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

5.3.4.4. A entrega deverá ser efetuada na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Casa da Cultura na Praça Geraldo da Silva Maia, s/n, bairro Centro, na cidade de Passos/MG, CEP: 37900-900 no horário de 08h às 16h, telefone (35) 9 8408-9863, respeitando o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

5.3.4.5. AS AMOSTRAS ENCAMINHADAS PARA ANÁLISE NÃO SERÃO DEVOLVIDAS;

5.3.5. A análise das amostras será realizada por equipe técnica da Secretaria de Educação e será baseada em critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

a) verificação das medidas de cada mochila;

b) verificação da durabilidade, resistência, qualidade e impermeabilidade com base na avaliação dos laudos exigidos no Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.3.6. A licitante CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE que não apresentar as amostras e/ou laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

5.4. DA PERSONALIZAÇÃO – LOGOMARCA

5.4.1. O arquivo contendo a arte da logomarca será encaminhado à contratada no momento de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Caberá à licitante apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em no mínimo 50% das quantidades estimadas somente para o exercício de 2025.

5.6. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.6.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.7. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

5.7.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para as ME, EPP ou MEI, onde deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis nº. 154/2016 e 155/2016).

5.7.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.7.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após

a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.3. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.8. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, via sistema. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.9. Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.10. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores **no mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, **mediante justificativa**.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, **em tempo real**, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.7. **Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016167/2019, 168/2019 e 169/2019.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar, **pelo sistema eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital**.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

9.3. Caso haja necessidade de envio de proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado **exclusivamente via sistema eletrônico.**

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global **com (02) DUAS casas decimais**, bem como a marca, **exclusivamente via sistema eletrônico**, para que o pregoeiro responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de **casas decimais superior a 02 (dois) dígitos**, ao pregoeiro responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.4. Que **NÃO** for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas exclusivamente via sistema contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Prefeitura de Passos, a saber, www.passos.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>.

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

recebimento da comunicação específica, para **assinar o contrato** diretamente na Prefeitura Municipal de Passos, ou **retirar** o respectivo **instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;

II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência **de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900. licitacao.pe@passos.mg.gov.br CNPJ 18.241.745/0001-08.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias úteis para LOTE 01 e LOTE 2 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

15.2. O local da entrega, em cada fornecimento dos referidos itens, será pré-determinado pelas respectivas Secretaria na Autorização de Fornecimento.

15.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

15.4. Cada kit de material escolar, deverá ser entregue em cada unidade escolar, especificado nas autorizações de fornecimento de acordo com memorial descritivo.

15.5. Cada kit de material escolar deverá ser entregue em uma embalagem unitária reforçada de papelão com o nome da unidade Escolar, bem como o ano escolar referente. Essa embalagem deverá proteger os materiais, evitando danos aos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

15.6. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

15.7. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

15.8. DA GARANTIA

15.8.1. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o **Certificado de garantia de 90 (noventa) dias** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art.26 do Código de Defesa do Consumidor.

15.8.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

15.8.3. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

15.8.4. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela contratada com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

- C)** der causa à inexecução total da ata;
- D)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F)** praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.

b) Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor.

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os produtos objeto deste termo serão recebidos pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

18.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do serviço do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto desta Ata por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

18.6. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos comprometer-se a prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

18.7. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

18.8. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

18.9. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foram colhidos orçamentos no Banco de Preços, Atas Públicas e fornecedor, os quais instruem os autos da presente licitação.

19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Pedido nº: 412/2026

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisitante	ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade	4.006
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	00167-15000001001
Classificação	020501.1236100044.006.33903000000.15000001001

Pedido nº: 413/2026

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisitante	CRECHES
Projeto Atividade	4.007
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	00199-15000001001
Classificação	020501.1236500044.007.33903000000.15000001001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Pedido nº:414/2026

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisitante	PRE ESCOLA
Projeto Atividade	4.008
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	00217-15000001001
Classificação	020501.1236500044.008.33903000000.15000001001

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Ata, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os **pedidos de esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br em até **3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública**.

20.2. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Passos, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>, no prazo de **3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações **não possuem efeito suspensivo** e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, **até o 3º dia útil anterior** a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao.pe@passos.mg.gov.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de **(3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.passos.mg.gov.br, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>, e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

21.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

- I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.passos.mg.gov.br, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Minuta da Ata.

Passos/MG 22 de junho de 2026.

ROSA MARIA CARDOSO BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares para os alunos e profissionais da rede municipal de ensino, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e Memorial Descritivo para atender o Ensino Fundamental, as Creches e as Pré-escolas da Secretaria Municipal de Educação, no município de Passos/MG, através do PREGÃO ELETRÔNICO, Sistema de Registro de Preços, pelo Menor Preço por **LOTE**.

1.2. Descrição do Objeto:

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	43687	Kit 0– Primeira Infância MATERNAL 1- Cola MultiusoTransparente uso escolar 90g 1- Caixa de Tinta guache com 12 cores 1- Caixa de Cola Colorida com 6 cores 2- Caixas de Massa de Modelar 12 cores 1-Caixa de Cola Glitter 23g 1- Pincel Brochinha 1- Embalagem de Prendedor de roupa de madeira Grande 12 unidades 1- Embalagem de Palito de Picolé com 50 unidades 1- Caixa de Giz de cera grosso/big Triangular 12 cores 1- Pasta Polionda A3 1- pacote de bolinha colorida (POMPOM) 1-fita crepe 188mm/40m 1-avental INFANTIL 1- Embalagem unitária para kit	KIT	2.100	R\$141,29	R\$296.709,00
2	43688	Kit 00–Pré-escola	KIT	2.800	R\$165,14	R\$462.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		1- Apontador com depósito 2- Borrachas Brancas 2- Cadernos capa dura brochura SEM PAUTA 1- Cola MultiusoTransparente uso escolar 90g 1- Caixa de Cola colorida 6 cores 1- Caixa de Giz de cera grosso/big Triangular 12 cores 2- Caixa de Massa de Modelar 12 cores 1- Caixa de Tinta guache com 12 cores 1- Caixa de Lápis de cor hexagonal/triangular 12 cores 1- Caixa de Lápis de cor JUMBO 12 cores com apontador 6- Lápis de escrever Nº2 (madeira reflorestada) 2- Lápis de escrever JUMBO (mãozinhas pequenas) 1- Pincel nº 12 1- Tesoura escolar ponta redonda 1- Embalagem de Prendedor de roupa de madeira Grande 12 unidades 1-Embalagem de Palito de Picolé com 50 unidades 1- Pacote de bolinha colorida (POMPOM) 1- Embalagem unitária para kit				
3	43689	Kit 1–Ensino Fundamental 1º 1- Apontador com depósito 2- Borrachas Brancas 3- Cadernos tipo alibombom capa vermelha 1- Caderno capa dura de caligrafia (dimensões mínimas: 187MM X 245MM) 1- Caixa de Material dourado	KIT	1.100	R\$148,15	R\$162.965,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		1- Cola MultiusoTransparente uso escolar 90g 1- Caixa Lápis de cor hexagonal/triangular 12 cores 6- Lápis de escrever Nº2 (madeira reflorestada) 1- Pasta polionda 1- Régua de 30 cm 1- Tesoura escolar ponta redonda 1 -Caderno pequeno com pauta capa dura 1- Embalagem unitária para kit				
4	43690	Kit 2–Ensino Fundamental 2º ano 1-Apontador com depósito 2-Borrachas Brancas 5-Cadernos capa dura brochurão COM PAUTA 1-Dicionário 1-Cola MultiusoTransparente uso escolar 90g 1-Caixa de Lápis de cor hexagonal/triangular 12 cores 6- Lápis de escrever nº2 (madeira reflorestada) 1-Pasta polionda 1- Régua de 30 cm 1-Tesoura escolar ponta redonda 2- Cadernos pequenos com pauta capa dura 1- Embalagem unitária para kit	KIT	1.100	R\$146,95	R\$161.645,00
5	43691	Kit 3–Ensino Fundamental 3º ano 1-Apontador com depósito 2-Borrachas Brancas 5-Cadernos capa dura brochurão COM PAUTA Cola MultiusoTransparente uso escolar 90g	KIT	1.100	R\$139,36	R\$153.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		1- Caixa de Lápis de cor hexagonal/triangular 12 cores 6- Lápis de escrever nº2 (madeira reflorestada) 1-Pasta polionda 1- Régua de 30 cm 1-Tesoura escolar ponta redonda 1-Embalagem unitária para kit				
6	43692	Kit 4–Ensino Fundamental 4º ano 1-Apontador com deposito 2-Borrachas Brancas 6-Cadernos capa dura brochurão COM PAUTA 1-Caderno capa dura quadriculado 7 X 7 MM (dimensões mínimas: 187MM X 245MM) Cola MultiusoTransparente uso escolar 90g 1- Caixa de Lápis de cor hexagonal/triangular 12 cores 6- Lápis de escrever nº2 (madeira reflorestada) 1-Pasta polionda 1- Régua de 30 cm 1-Tesoura escolar ponta redonda 1- Embalagem unitária para kit	KIT	1.100	R\$168,16	R\$184.976,00
7	43693	Kit 5–Ensino Fundamental 5º ano 1-Apontador com deposito 2-Borrachas Branca 6-Cadernos capa dura brochurão COM PAUTA 1- Caixa de Lápis de cor hexagonal/triangular 12 cores Cola MultiusoTransparente uso escolar 90g 4- Lápis de escrever nº2 (madeira reflorestada)	KIT	950	R\$168,20	R\$159.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		1-Pasta polionda 1- Régua de 30 cm 1-Tesoura escolar ponta redonda 1- Transferidor 0 a 180graus 1-Caderno capa dura quadriculado 7 X 7 MM (dimensões mínimas: 187MM X 245MM) 1- Embalagem unitária para kit				
8	43694	Kit 6– Ensino Fundamental 6º ao 9º ano 1-Apontador com depósito 2-Borrachas Brancas 2-Caderno capa dura Brochura COM PAUTA 2 -Cadernos 10 matérias universitário 2- Canetas esferográficas azuis 2-Canetas esferográficas pretas 1- Caneta esferográfica vermelha 1- Caneta Marca Texto Cola MultiusoTransparente uso escolar 90g 1- Caixa de Lápis de cor hexagonal/triangular 12 cores 2- Lápis de escrever Nº 2 nº2 (madeira reflorestada) 1- Régua 20 cm 1-Tesoura escolar ponta redonda 1- Embalagem unitária para kit	KIT	1.120	R\$150,80	R\$168.896,00
9	43695	Kit 7– Professor 1-Apontador com depósito 1-Borracha Branca 2-Caderno capa dura Brochurão COM PAUTA 2-Canetas esferográficas azuis 2-Canetas esferográficas pretas 2-Canetas esferográficas vermelhas 4-Caneta Marca Texto	KIT	1.200	R\$157,78	189.336,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		1-Corretivo escolar FITA 4- Pinceis atômicos nas cores vermelho, preto, azul e verde 2- Lápis de escrever nº2 1-Régua 30 cm 1- Cola MultiusoTransparente uso escolar 90g 1-Caixa de Lápis de cor hexagonal/triangular 12 cores 1- Embalagem unitária para kit				
10	43696	Kit 8 - Kit Secretaria 1-Tesoura grande (mínimo 20cm comprimento) = 80 unid 2-EVA Pacote com 10 unidades = 450 pacotes 3-TNT Rolo com 50 Metros Gramatura 60 - 300 rolos 4-Fita crepe 188mm/50m = 1.000 unid 5- ATLAS =280 unid 6-Tranferidor 0 a 180 graus = 560unid 7- Esquadro 45= 560 unid	KIT	1	R\$70.736,66	R\$70.736,66
TOTAL GERAL LOTE 01						R\$ 2.010.741,66

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	39642	Estojo escolar Confeccionada em confeccionada em tecido100 % poliester na cor tpx 193921. Medindo 20 cm de comprimento 08 cm de altura 06 cm de fundo, acabamento externo em vivo na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm² na cor preta com 03	UNID	5.000	R\$ 25,76	R\$ 128.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		cm de largura, ziper 06 na cor preta e 01 cursor niquel medindo 19 cm de comprimento, foles do fundo medindo 28 cm de comprimento. Puxador do lado esquerdo fita bicolor 30 mm 100% poliester com tres faixas azul marinho (central e laterias e com duas faixas vermelhas com 04 cm de comprimento já dobrado. bolso frontal medindo 19 cm de comprimento e 06 cm de altura, fechamento com ziper 06 preto e um cursor niquel, impressão do brasão e logo do municipio . Todas as medidas com variação de até 02 cm para +/-.				
2	39653	Mochila escolar infantil Confeccionada em tecido 100 % poliester na cor tpx 193921, corpo principal medindo 33 cm de altura x 28 cm de largura x 10 cm fundo fechamento atraves de ziper 08, preto e dois cursor niquel medindo 45 cm de comprimento costurado em dois foles de 05 cm de largura cada. Costas confeccionada no mesmo material do corpo principal almofadadas com espuma pac de 04 mm e forrada com tecido 100% poliester na cor pantone tpx 190303, titulo trama 850 dtex, ttitulo urdume 430 dtex,	UNID	1.500	R\$ 97,01	R\$ 145.515,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	gramatura de 207 gm², espessura de 045 mm, densidade trama 14,48 fios cm, densidade urdume 19,50 fios cm, resistencia tração trama 1500 n, resistencia tração urdume 1090 n, alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50%. com uma costura em v invertido na base inferior com pico a 16 cm da base. Acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm na cor preta. Alças das costas: na cor tpx 19.3921 com formato anatomico medindo 29 cm de comprimento e 06 cm de largura, almofadadas com pac de 04 mm e acabamento em toda extensão em viés 100 poliester 25 mm na cor azul marinho, com um regulador triplo de 30 mm na cor preta fixado na base inferior da alça atraves de fita bicolor 30 mm 100% poliester com tres faixas azul marinho (central e laterias) e com duas faixas vermelhas, alças fixadas nas costas atraves de fita biclor 100% poliester com 28 cm de comprimento a 06 cm da base superior, conter dois tirantes para regular altura das alças fita bicolor 100% poliester medindo 50 cm de comprimento fixadas			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	na mochila por dois triangulos com medidas de 06 cm x 07cm x 09 cm, alça de mão em fita bicolor 100% poliester medindo 22 cm de comprimento fixada sobre as alças das costas . Bolso lateral conter um bolso na cor azul marinho na lateral direita sobre o fole inferior a dois cm da junção dos dois foles do corpo principal, em tela aerada confeccionada em tecido 100% poliesterem formato de colméia, e parte interna em malha almofadada com espuma, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura com duas pregas na base infeior, com costura invisivel, e parte superior com fechamento em elastico de 25 mm na cor azul marinho. Frente da mochila medindo 39 cm de altura x 30 cm de largura no mesmo tecido do copro, na parte superior duas fitas refletivas fixadas paralelas com dois cm de distancia entre elas medindo 10 cm de comprimento e dois cm de largura na cor vermelha. Bolso frontal : fixado na parte inferior da frente medindo 25 cm de altura x 22 cm de largura x 04 cm de fundo, fechamento com zipper 08 na cor preta e um cursor			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		niquel com 37 cm de comprimento, sobre o mesmo conter um sobrebolso chapado medindo 17 cm de altura x 22 cm de largura, fechamento com zipper 08 na cor preta com 22 cm de comprimento e um cursor niquel, na parte frontal do bolso sera estampada o brasão do municipio em cromia, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm na cor preta.conter etiqueta interna de identificação do fabricante conforme normas do conmetro.e etiqueta na base central superior das costas confeccionada em setim medindo 09 cm de comprimento x 06 cm de largura, com escrita em preto, nome, série, escola telefone e responsavel.será exigido os laudos referente aos ensaios abaixo, em laboratório credenciado pelo inmetro. Todas as medidas com variação de até 02 cm para +/- .				
3	39654	Mochila escolar fundamental Confeccionada em tecido confeccionada em tecido100 % poliéster na cor tpx 193921 UNID 6.000 conforme ensaios em anexo corpo principal medindo 39 cm de altura x 30 cm de largura x 13			R\$ 111,86	R\$ 671.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		cm fundomedindo63cmdecomprim entofechamentoatravesdeziper0 8pretomedindo54cmdecomprim ento e dois cursor niquel costurado sobre dois foles de 06 cm de largura cada. Costasconfeccionada no mesmo material do corpo principal almofadadas com espuma pac de 04 mm eforrada com tecido 100% polieste rnacorpantonetpx190303,titulot rama850dtex,ttitulourdume430 dtex,gramatura de 207 gm²,espessura de 045mm,densidade trama 14,48 fios cm, densidadeurdume19,50fioscm,re sistenciatraçãotrama1500n, resis tenciatraçãoourdume1090n,along amentoatrama27,8%,alongamen tourdume30,50%.comumacostur aemvinvertidonabaseinferior com pico a 16 cm da base.acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm na cor preta.alças das costas vivo coestruzado na cor vermelha e interno em fita de tnt 80 gm na cor preta.alças das costas : na cor tpx 19.3921 com formato anatomico medindo 37 cm de comprimento e 07 cm de				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		largura, almofadadas com pac de 04 mm e acabamento em toda a extensão e em viés 100% poliéster 25 mm na cor azul marinho, com um regulador triplo de 30 mm na cor preta fixado na base inferior da alça através de fita bicolor 30 mm 100% poliéster com três faixas azul marinho (central e laterais) e com duas faixas vermelhas, alças fixadas nas costas através de fita bicolor 100% poliéster com 30 cm de comprimento a 07 cm da base superior, com tido de tirantes para regular a altura das alças de fita bicolor 100% poliéster medindo 50 cm de comprimento fixadas na mochila por dois triângulos com medidas de 06 cm x 07 cm x 09 cm, alça de mão em fita bicolor 100% poliéster medindo 22 cm de comprimento fixadas sobre as alças das costas. Bolsa lateral com um bolso na cor azul marinho lateral direita sobre o fole inferior a dois cm da junção dos dois foles do corpo principal, em tela aerada confeccionada em tecido 100% poliéster em formato de colméia, e parte interna em malha almofadada com espuma, medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura com duas pregas na base inferior, com				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		costura invisível, e partes superior com fechamento e melastico de 25 mm na cor azul marinho frente da mochila medindo 39 cm de altura x 30 cm de largura no mesmo tecido do corpo, na parte superior duas fitas refletivas fixadas paralelas com dois cm de distância entre elas medindo 10 cm de comprimento e dois cm de largura na cor vermelha. Bolso frontal : fixado na parte inferior da frente medindo 28 cm de altura x 24 cm de largura x 04 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor preta e um cursor niquel com 37 cm de comprimento, sobre o mesmo conter um sobrebolso chapado medindo 18 cm de altura x 22 cm de largura, fechamento com zíper 08 na cor preta com 22 cm de comprimento e um cursor niquel, na parte frontal do bolso será estampada o brasão do município em croma, acabamento externo em vivo coestruzado na cor vermelha e interno em fita de TNT 80 gm na cor preta, conter etiqueta interna de identificação do fabricante conforme normas do Conmetro e etiqueta na base central superior do				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		ascostasconfeccionadaemsetimm edindo09cmdecomprimentox 06 cm de largura, com escrita em preto, nome, série, escola, telefone e responsavel.todas as medidas com variação de até 02 cm para+/-.				
4	39655	Necessaire professor Confeccionada em tecido100 % poliester na cor tpx 193921, conforme ensaios em anexo. Medidas do corpo: altura 15cm x largura 20 cm xf undo 09 cm doisfolesdozipermedindo32cmd ecomprimentoe 04 cm de largura fechamento com zipper 06 na cor preta e um cursor niquel.acabamentro externo em toda a necessaire em perfil de pvc na cor vermelha,com acabamento najunção do mesmo em tecido 80% pvc 20% poliester na cor vermelha com 03 cm de largura. Necesaireforrada internamente na parte frontaltecido forro- tecido 100% poliester na cor pantone tpx190303, titulo trama 850 dtex, ttitulo urdume 430 dtex,gramatura de 207 gm², espessura de 045mm,densidadetrama14,48fi oscm,densidadeurdume19,50fio scm,resistenciatraçãotrama150 0n,resistencia tração urdume	UNID	1.200	R\$ 30,43	R\$ 36.516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	1090 n, alongamento a trama 27,8 %, alongamento urdume 30,50%, acabamento interno em todas as junções em fita de 80g/m na cor preta, as costuras deverão ser todas em linha namesmacordotecido. Bolso interno: confeccionado em tecido 100% poliéster, cor pantone 190303, gramatura de 349g/m², trama 307dtex, urdume 194dtex, espessura 0,48mm, estrutura de tecido tela 1x1, desgaste a abrasão de no mínimo 6000 ciclos, resistência a trama 504n, urdume 638n, alongamento trama 22,9%, alongamento urdume 34,4%, resistência ao rasgo da trama 36,3n, resistência ao rasgo do urdume 43,8n. todos c/v 03%. Alça lateral em fita ca de 30mm na cor amarela com 20cm de comprimento fixadas na junção dos foles. Localizado nas costas da necessary medindo altura 10cm x largura 20cm, fechamento em zíper 06 na cor preta medindo 21cm de comprimento e um cursor 06 preto. Acabamento superior em fita 100% poliéster na cor preta medindo 21cm de comprimento com 25mm de largura. conter etiqueta interna com dados do fabricante,				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		composição, gramatura dos tecidos, e instruções de uso com simbologia conforme com metro. Alça lateral em fita bicolor 30 mm 100% poliéster com três faixas azul marinho (central e laterais)e com duas faixas vermelhas com 20 cm de comprimento fixada em uma das laterais na junção dos foles.				
5	39657	Pasta professor Confeccionada em tecido 100% poliester na cor tpx 193921 Medidas:corpo principal medindo 38 cm de largura x 29cm de altura x 12cm de fundo, fechamento atravez de zipper 08 cor preta com 56 cm de comprimento e 02 cursornyquele abertura entre dois foles. Costas fundo	UNID	1.000	R\$ 125,34	R\$ 125.340,00



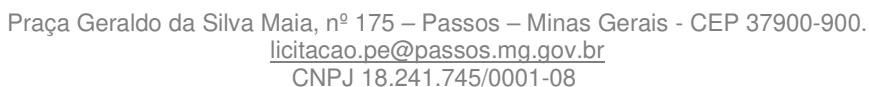
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		almofadadas com espuma pac de 05 mm e forro tecido 100% poliéster na cor preta e porta not nas costas medindo 38 cm de largura x 24 cm de altura parte externa em poliéster 100%, almofada do com pac 05 mm acabamento superior em vize 25 mm 100 % poliéster fechamento com ca 30 preto evelcro de 25 mm. Bolso frontal abaixo da aba frontal medindo 38 cm de largura x 24 cm de altura, fechamento com zíper 08 preto e um cursor níquel acabamento superior em vize 100 %poliéster na cor azul royal. Aba frontal medindo 28 cm de altura x 38 cm de largura forrada commesmo tecido da pasta dividida em trez partes, base superior com 36 cm largura e 02 cm de altura,meio com 17 cm de altura e 38 cm de largura, aonde sera estampado o logoe o brasão do municipio e na parte superior abertura em zíper 08 na cor preta e um cursor níquel para abertura do bolso. Parte inferior com 38 cm de largura e 09 cm de altura aonde sera fixado dois fechos de 30mm a uma distancia de 17 cm um do				
--	--	--	--	--	--	--



	outro, fixados por fita ca de 30 mm na cor preta com 03 cmdubladas. Acabamento externo em fita de viez 100% poliester na cor vermelha. Fechamento da abacomdoisfechosde30mmempoliecetalfixadosnaabaenabasedobolsofrontal. Alças: duas alças de mão confeccionadas em fita ca de 30 mm na cor preta medindo 32 cm de comprimento com 13 cm entre elas e pega mão no mesmo tecido da pasta com 04 cm de largura e 12 cm de comprimento na cor vermelha. Alça tira colo em fita ca na cor preta com 40 mm de largura e 1,40 metros de comprimento com regulagem detamanho e destacavel através de regulador, mosquetão de 40m me meia argola de 30 mm em poliecetal na cor preta. Acabamento externo frente e costas em vivo vermelho e interno em fita tnt 80gm preta. Todas as medidas com variação de até 02 cm para +/-.				
TOTAL GERAL LOTE 02					R\$ 1.107.331,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 3.118.072,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.238, de 1º de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

1976, concorrendo entre si;

- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;**
- 2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**
- 2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.**
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.**
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.**
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.**
- 2.9. Empresas com falência decretada;**
- 2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar Ata com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração da Ata, a empresa detentora deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta da Ata de Registro de Preços.

3) DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1. **Apresentação de Atestado (s), declarações de capacidade operacional da empresa**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de natureza similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

3.2. O(A) Pregoeiro(a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.3. **NÃO SERÁ ACEITO** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

3.4. AMOSTRAS

SERÁ SOLICITADA AO LICITANTE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR, APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS ITENS DO LOTE 2; LICITADOS A FIM DE QUE AS MESMAS SEJAM ANALISADAS PELO FISCAL DO CONTRATO JUNTAMENTE COM A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

3.4.1. A empresa que for classificada provisoriamente em primeiro lugar do **LOTE 02** deverá entregar as amostras identificadas por etiquetas, respeitando as especificações estabelecidas e a forma de apresentação conforme referido anexo. Os produtos deverão estar em embalagens invioladas visto que as mesmas serão objeto de análise e deverão apresentar ainda a ficha técnica de todas as amostras solicitadas. A empresa, cuja amostra não estiver condizente com as especificações e qualidade exigidas nesse Edital será desclassificada.

3.4.2. No ato da entrega das amostras, a licitante deverá apresentar relação descritiva das mesmas, em duas vias, para que seja feita a conferência. Não poderá haver divergências entre o item apresentado e o item cotado na proposta.

3.4.3. **As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da data da sessão pública que definiu o vencedor, na Secretaria de Educação, Casa da Cultura no endereço: Praça Geraldo da Silva Maia, s/n, Centro, Passos MG, as quais serão analisadas por uma equipe e aprovada pelo Fiscal do Contrato.**

3.4.4. **A entrega deverá ser efetuada na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Casa da Cultura na Praça Geraldo da Silva Maia, s/n, bairro Centro, na cidade de Passos/MG, CEP: 37900-900 no horário de 08h às 16h, telefone (35) 9 8408-9863, respeitando o prazo estabelecido no instrumento convocatório.**

3.4.5. **A AMOSTRA ENCAMINHADA PARA ANÁLISE NÃO SERÃO DEVOLVIDAS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

3.5. A análise das amostras será realizada por equipe técnica da Secretaria de Educação e será baseada em critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, quais sejam:

- a) verificação das medidas de cada mochila;
- b) verificação da durabilidade, resistência, qualidade e impermeabilidade com base na avaliação dos laudos exigidos no Anexo I-A deste Termo de Referência.

3.6. A licitante **CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE** que não apresentar as amostras e/ou laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta **desclassificada** para efeito de julgamento.

4. DA PERSONALIZAÇÃO – LOGOMARCA

4.1. O arquivo contendo a arte da logomarca será encaminhado à contratada no momento de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Caberá à licitante apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em no mínimo 50% das quantidades estimadas somente para o exercício de 2025.

4) DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **até 15(quinze) dias úteis para LOTE 01 e LOTE 2 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

4.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

4.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

5) DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Foram colhidos orçamentos Banco de Preços, Atas Públicas e fornecedor os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

5.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Pedido nº: 412/2026

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisitante	ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade	4.006
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	00167-15000001001
Classificação	020501.1236100044.006.33903000000.15000001001

Pedido nº: 413/2026

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisitante	CRECHES
Projeto Atividade	4.007
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	00199-15000001001
Classificação	020501.1236500044.007.33903000000.15000001001

Pedido nº:414/2026

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisitante	PRE ESCOLA
Projeto Atividade	4.008
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	00217-15000001001
Classificação	020501.1236500044.008.33903000000.15000001001

6) DA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de **até 15 (quinze) dias úteis para LOTE 01 e LOTE 2 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento** emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

6.2. **O local da entrega, em cada fornecimento dos referidos itens, será pré-determinado pelas respectiva Secretaria na Autorização de Fornecimento.**

6.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos;

6.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

6.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

6.6. **Cada kit de material escolar, deverá ser entregue em cada unidade escolar, especificado nas autorizações de fornecimento de acordo com memorial descritivo.**

6.7. **Cada kit de material escolar deverá ser entregue em uma embalagem unitária reforçada de papelão com o nome da unidade Escolar, bem como o ano escolar referente. Essa embalagem deverá proteger os materiais, evitando danos aos mesmos.**

6.6. DA GARANTIA

6.6.1. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o **Certificado de garantia de 90 (noventa) dias** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art.26

do Código de Defesa do Consumidor.

6.6.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

6.6.3. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

6.6.4. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

7) DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E CONTRATANTE

7.1. A detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

7.2. A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3. A detentora reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

7.4. A detentora não poderá sem anuência da Administração Pública Município de Passos, modificar quaisquer especificações desta Ata.

7.5. A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

7.6. A detentora é obrigada a participar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

7.7. A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8. A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.9. A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da detentora as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

7.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

7.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento; **Despesas para deslocamento no município, refeição e estadia se for o caso, todos os materiais, acessórios necessários e custos provenientes da aquisição como o transporte dos funcionários, o veículo, o combustível, a mão de obra e demais despesas serão de responsabilidade da empresa DETENTORA.**

7.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

7.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

7.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

7.16. A detentora será responsável, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.17. A detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o produto fornecido.

7.18. DA CONTRATANTE:

7.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

7.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

- 7.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;
- 7.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 7.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ata;
- 7.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.
- 7.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através da servidora **VIVIANE MOURA DE PAULA MATRICULA Nº7082, GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- | | | | | | | |
|------|--------|------------|---|---------|-------------|----------|
| I. | Mandar | suspender | a | entrega | do | produto; |
| II. | Mandar | substituir | o | produto | defeituoso; | |
| III. | | Suspender | | o | pagamento; | |

IV. Rescindir a Ata.

- 8.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;
- 8.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;
- 8.5. O objeto da Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

utilização;

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.

10) DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

10.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

10.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

10.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11) DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa:

- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

11.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

11.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.12.5.2. A pedido do fornecedor.

12) DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

13.1. A especificação dos produtos e a estimativa de preços unitários seguem anexos a este Termo de Referência.

14) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

Passos, 12 de junho de 2026.

ROSA MARIA CARDOSO BERALDO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DOS KITS ESCOLARES

LOTE 1		
ITEM	PRODUTO	MARCAS DE REFERÊNCIA
1.	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO APONTADOR PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO COM NO MÍNIMO 6CM DE ALTURA, 01 FURO, EM FORMATO RETANGULAR OU TUBO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. VALIDADE DO PRODUTO DESCRITO NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	FABER CASTELL/ LEO LEO/ OVAL 
2.	ATLAS GEOGRÁFICO ESCOLAR DIMENSÕES APROXIMADAS: 297 X 250 X 13 MM, BROCHURA EDIÇÃO ATUALIZADA COM FOTOS, ILUSTRAÇÕES, IMAGENS DE SATÉLITE, TEXTOS DESCRITIVOS E ANALÍTICOS, E MAPAS FÍSICOS, POLÍTICOS E TEMÁTICOS DO BRASIL E DO NOVO MUNDO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/- SERÃO ACEITOS ATLAS GEOGRÁFICOS ESCOLARES DE QUAISQUER EDITORAS OU FABRICANTES, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FÍSICAS, PEDAGÓGICAS E AO CONTEÚDO MÍNIMO EXIGIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO VEDADA A RESTRIÇÃO DE MARCAS OU EDITORAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021."	CIRANDA CULTURAL /CIRANDA NA ESCOLA 
3.	AVENTAL INFANTIL AVENTAL INFANTIL, FEITO EM NYLON DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. O AVENTAL DEVE SER RESPIRÁVEL, RESISTENTE A MANCHAS, FÁCIL DE LIMPAR, SECAGEM RÁPIDA, REUTILIZÁVEL, UNISSEX. COM BOLSO GRANDE NA FRENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 49CMX39,5CM MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	DAC/ BLW 
4.	BORRACHA BRANCA CAPA PLÁSTICA PROTETORA BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 X 26 X 13MM; PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VALIDADE DO PRODUTO DESCRITO NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	TILIBRA/ CIS / MERCUR 
5.	BROCHINHA Nº2 PINCEL TIPO BROCHINHA, CABO GROSSO/ANATÔMICO, CERDAS MACIAS E SINTÉTICAS E FORMATO REDONDO OU TRINCHA CURCTA, PINCEL CURTO E ROBUSTO. CABO CURTO E GROSSO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	CONDOR/TIGRE/ ACRILEX 
6.	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM PAUTA CADERNO GRANDE BROCHURÃO, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHAS PAUTADAS, FORMATO 200 X 275 MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750 G/M2) REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE (120 G/M2) FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET (56 G/M2) GUARDA PAPEL OFF -SET (90 G/M2) CORES VARIADAS CONTENDO 96 FOLHAS (1 MATÉRIA). MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	COLORS/ CREDEAL/ TILIBRA 
7.	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA SEM PAUTA CADERNO BROCHURÃO GRANDE COSTURADO COM 96 FOLHAS SEM PAUTA, FORMATO 200 X 275 MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750 G/M2) REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE (120 G/M2) FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET (56 G/M2) GUARDA PAPEL OFF -SET (90 G/M2) CORES VARIADAS. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	COLORS/ CREDEAL/ TILIBRA 
8.	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO CAPA DURA COM PAUTA CADERNO ESCOLAR DE FORMATO PEQUENO, FORMATO 140MMX200MM COM CAPA DURA RESISTENTE, MILO COMPOSTO POR FOLHAS PAUTADAS DE PAPEL BRANCO, COSTURADO COM 48, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750 G/M2) REVESTIMENTO: PAPEL COUCHE (120 G/M2) FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET (56 G/M2) GUARDA PAPEL OFF -SET (90 G/M2) CORES	COLORS/ CREDEAL/ TILIBRA 

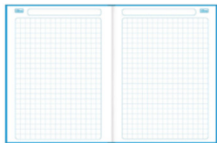
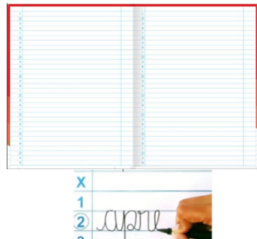


PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	VARIADAS . MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-.	
9.	CADERNO DE CALIGRAFIA: O CADERNO BROCHURA CAPA DURA PAUTA VERDE 40 FOLHAS POSSUI CAPA DURA COM A PARTE INTERNA COM FOLHAS COM PAUTAS ESPECÍFICAS PARA ATIVIDADES DE CALIGRAFIA. IDEAL PARA O DIA A DIA NA ESCOLA, AUXILIANDO O ALUNO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E NO APRENDIZADO DA ESCRITA. FOLHAS: ESPECIAIS PARA TREINO DE CALIGRAFIA FORMATO: 187MM X 245MM GRAMATURA: 56 G/M ² NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	TILBRA / DOMINGUINHOS 
10.	CADERNO QUADRICULADO 7 X 7 MM CADERNO BROCHURA CAPA DURA QUADRICULADO 7X7 MM 40 FOLHAS POSSUI CAPA DURA COM A PARTE INTERNA COM FOLHAS QUADRICULADAS DE 7X7MM. FOLHAS: QUADRICULADAS 7X7MM FORMATO: 187MM X 245MM GRAMATURA: 56 G/M ² NÚMERO DE FOLHAS: 40 FOLHAS MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	TILBRA/ JANDAIA 
11.	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1. 200 FLS. FORMATO ACABADO 200X275MM. CAPA DURA EM PAPELÃO 800 GRS REVESTIDO EM PAPEL COUCHE 115GRS IMPRESSO OFF SET 4 CORES, ACABAMENTO LAMINAÇÃO BRILHO. FORRO DE CAPA COM DADOS PESSOAIS IMPRESSO EM 1 COR. ESPIRAL EM ARAME BITOLA MÍNIMA 1,1MM REVESTIDO PRETO, ACABAMENTO QUALIDADE COIL LOCK. MIOLO EM PAPEL BRANCO PAUTADO MÍNIMO 56GRS COM 200 FOLHAS + DIVISÓRIAS. 10 DIVISÓRIAS DE MATÉRIAS EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MÍNIMA 63 GRS, IMPRESSO 1X1 COR, COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS COMO SEGUE: MATÉRIA, PROFESSOR, TRABALHOS, FALTAS, PROVAS, ANOTAÇÕES E CONTATOS. 20 FOLHAS PAUTADAS POR DIVISÓRIA. CONTRA CAPA COM DADOS DO FABRICANTE, FORMATO, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURAS. MATERIAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	TILBRA/ JANDAIA/BRIEF 
12.	CADERNO PAUTAS NUMERADAS 123x VERMELHO, BROCHURA CAPA SEMI DURA CADERNO TIPO: ALIBOMBOM - TILBOM - BEM BOM - VERMELHO COM PAUTAS NUMERADAS 123X É UM EXCELENTE APOIO PARA AS CRIANÇAS DAREM OS PRIMEIROS PASSOS NA ALFABETIZAÇÃO COM SEGURANÇA. COM 60 FOLHAS SUAS PAUTAS NUMERADAS ORIENTAM A ESCRITA DESDE O INÍCIO. A PAUTA COM NÚMERO 1 DELIMITA AS HASTES SUPERIORES DA LETRA CURSIVA; A DE NÚMERO 2 CONDUZ O TRAÇADO; A DE NÚMERO 3 DEFINE AS HASTES INFERIORES; JÁ A PAUTA COM O X INDICA A LINHA QUE DEVE SER PULADA. É IDEAL PARA CRIANÇAS EM SEU PRIMEIRO CONTATO COM CADERNOS PAUTADOS E NO INÍCIO DA FORMAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS 21,5CM DE LARGURA X 31CM DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	JANDAIA/ ALIBOMBOM/TILBRA TILBOM 
13.	EMBALAGEM UNITÁRIA PARA KIT CAIXA DE PAPELÃO PARA ENVIO CAIXA APROPRIADA PARA CARREGAR OS ITENS DO KIT ESCOLAR, A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ SER PRODUZIDA NOS PADRÕES OFICIAIS, PROPORCIONANDO FÁCIL ARMAZENAMENTO, ALÉM DE CONTAR COM ENCAIXES PARA MONTAGEM QUE DEIXAM O ITEM MUITO MAIS RESISTENTE PARA PROTEGER O CONTEÚDO DURANTE TODO O TRANSPORTE. MEDIDAS INTERNAS: OS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS, DO REFERIDO FABRICANTE (MARCA). TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUE EM KITS MONTADOS DE ACORDO COM CADA ETAPA, FIXA ETÁRIA, ACOMODADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO. APÓS A MONTAGEM DOS KITS INDIVIDUAL ETIQUETAR COM O ANO ESCOLAR REFERENTE E NOME DA ESCOLA.	
14.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1,00MM COR AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	BIC/COMACTOR/ CASTELL FABER 
15.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1,00MM COR PRETA	BIC/COMACTOR/ FABER

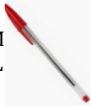


PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA	CASTELL 
16.	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1,00MM COR VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA+/-	BIC/COM CASTELL  FABER
17.	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS TINTA FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA. CANETA MARCA TEXTO, PONTA EM CHANFRADA DE POLIESTER, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,0MM, CORES DIVERSAS, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA+/-	BRW/ CIS/ MASTERPRINT 
18.	COLA COLORIDA 6 CORES DIVERSAS COLA COLORIDA CAIXA COM 6 CORES, COM 23 GRS, NO MÍNIMO OU 25GRS LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, INDICADO PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, TRABALHOS ESCOLARES, COLAGENS, PINTURAS SOBRE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E ARTESANAIS EM GERAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE PVA SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, RESINA PVA E PIGMENTOS; FRASCO COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA DE ROSCA COM DISPOSITIVO INTERNO QUE EVITA A EVAPORAÇÃO E O VAZAMENTO DO PRODUTO. CERTIFICADO INMETRO VALIDADE DO PRODUTO DESCRITO NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/- .	ACRILEX/ LELOLEO/ PIRATININGA 
19.	COLA ESCOLAR COM GLITTER 6 CORES DIVERSAS COLA COLORIDA CAIXA COM 6 CORES, COM 23 GRS, OU 25GRS LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, INDICADO PARA ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, PRODUTO ATÓXICO, LAVÁVEL, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INTENSO; ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA DE ROSCA COM DISPOSITIVO INTERNO QUE EVITA A EVAPORAÇÃO E O VAZAMENTO DO PRODUTO. CERTIFICADO INMETRO VALIDADE DO PRODUTO DESCRITO NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/- .	ACRILEX/ RADEX / PIRATININGA 
20.	COLA MULTIUSO TRANSPARENTE COLA MULTIUSO TRANSPARENTE, COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS. COLA MULTIUSO DE USO ESCOLAR, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA - IDEAL PARA SER UTILIZADA POR CRIANÇAS, SECAGEM TRANSPARENTE, 90GR CERTIFICADO INMETRO VALIDADE DO PRODUTO DESCRITO NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/- .	COMPACTOR / APLICOLA 
21.	COMPASSO ESCOLAR MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 13 CM, MODELO: SEM TIRA LINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ESTOJO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/- .	TRIS/ CIS /MAPED 
22.	CORRETIVO DE FITA SISTEMA DE APLICAÇÃO POR ROLAGEM, COM EXCELENTE ADERÊNCIA AO PAPEL E APLICAÇÃO UNIFORME, SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MARCAS EXCESSIVAS. LARGURA MÍNIMA DA FITA 5MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/- .	BIC/ TLIBRA/ MERCUR 
23.	DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA ESCOLAR DICIONÁRIO ESCOLAR DA LÍNGUA PORTUGUESA, DESTINADO AO USO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTENDO A ORTOGRAFIA OFICIAL VIGENTE DA LÍNGUA PORTUGUESA, EM CONFORMIDADE COM O ACORDO ORTOGRÁFICO DA LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 25.000 (VINTE E CINCO MIL) VERBETES ATUALIZADOS, COM DEFINIÇÕES CLARAS E ADEQUADAS AO PÚBLICO ESCOLAR, INCLUINDO INFORMAÇÕES GRAMATICAIS, DIVISÃO SILÁBICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS, SINÔNIMOS E DEMAIS INFORMAÇÕES LINGÜÍSTICAS PERTINENTES. OBRA IMPRESSA EM PAPEL DE QUALIDADE QUE PERMITA ADEQUADA LEITURA E MANUSEIO, COM CAPA RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR. MIOLO COM IMPRESSÃO LEGÍVEL, EM LÍNGUA PORTUGUESA, CONTENDO ILUSTRAÇÕES E RECURSOS GRÁFICOS QUANDO APLICÁVEIS PARA FACILITAR A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS. O MATERIAL DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, RASURAS OU DANOS FÍSICOS. A EDIÇÃO FORNECIDA DEVERÁ ESTAR ATUALIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS ORTOGRÁFICAS VIGENTES NA DATA DA ENTREGA. DIMENSÕES APROXIMADAS: ENTRE 13 CM X 18 CM E PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS	MICHAELIS/FTD/MODERNA 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	PRINCIPAIS OBRAS ESCOLARES COMERCIALIZADAS NO MERCADO NACIONAL. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-.	
24.	EVA DE CORES VARIADAS 40CM X 60 CMX 1,5MM E. V.A LISO 1,5MM EMBALAGEM COM 10 FOLHAS. CORES VARIADAS: LARANJA, MARRON, VERDE CLARO, ROSA, ROSA PINK, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BEGE, VERDE BANDEIRA, AZUL CALRO, AZUL ESCURO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-.	DUBFLEX/ BRW/SELLER/ 
25.	ESQUADRO 45º ESQUADRO DE 45°, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE , PELO PROCESSO DE INJEÇÃO, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS. IMPRESSÃO COM TINTAS ATÓXICAS RESISTENTES. DIMENSÕES: 205 MM COMPRIMENTO (HIPOTENUSA) X 25 MM LARGURA X 2,0 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,4 MM (PONTA DO CHANFRO). PESO APROXIMADO 25 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	WALEU/ ACRIMET/TILIBRA 
26.	CAIXA DE GIZ DE CEIRA GROSSO/BIG TRIANGULAR 12 CORES CAIXA DE GIZÃO DE CERA TRIANGULAR COM 12 CORES- FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA , CORES VIVAS E VIBRANTES QUE FACILITAM O APRENDIZADO, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. FORMATO TRIANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS DO GIZ: COMPRIMENTO 10X 1X1CM COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLÁVEL FIRME. PRODUTO ATÓXICO COM GARANTIA DE QUALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO FABRICAÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	TRIS/ACRILEX/LEO LEO 
27.	FITA CREPE 118MMX40M FITA ADESIVA TIPO CREPE, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO SATURADO, NA COR BEGE OU PALHA, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA OU RESINAS, PROPORCIONANDO BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. INDICADA PARA USO ESCOLAR, ARTESANAL, ADMINISTRATIVO E APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO TEMPORÁRIA. DEVE APRESENTAR DESENROLAMENTO UNIFORME, FÁCIL APLICAÇÃO, BOA CONFORMABILIDADE E REMOÇÃO SEM DANOS EXCESSIVOS ÀS SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA: 18 MM; COMPRIMENTO: 30 M; COR: BEGE OU PALHA; ESPESSURA COMPATÍVEL COM O USO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO; BOA ADESÃO EM PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, MADEIRA E SUPERFÍCIES SIMILARES; NÃO APRESENTAR FALHAS NO REVESTIMENTO ADESIVO; ACONDICIONADA EM ROLO COM TUBETE RESISTENTE; PRODUTO IDENTIFICADO COM MARCA, DIMENSÕES E DADOS DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	ADELBRAS, ADERE, 3M, EUROCEL OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO. 
28.	FITA CREPE 118MMX50M FITA ADESIVA TIPO CREPE, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO SATURADO, NA COR BEGE OU PALHA, COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA OU RESINAS, PROPORCIONANDO BOA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO. INDICADA PARA USO ESCOLAR, ARTESANAL, ADMINISTRATIVO E APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO TEMPORÁRIA. DEVE APRESENTAR DESENROLAMENTO UNIFORME, FÁCIL APLICAÇÃO, BOA CONFORMABILIDADE E REMOÇÃO SEM DANOS EXCESSIVOS ÀS SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA: 18 MM; COMPRIMENTO: 30 M; COR: BEGE OU PALHA; ESPESSURA COMPATÍVEL COM O USO ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO; BOA ADESÃO EM PAPEL, PAPELÃO, PLÁSTICO, MADEIRA E SUPERFÍCIES SIMILARES; NÃO APRESENTAR FALHAS NO REVESTIMENTO ADESIVO; ACONDICIONADA EM ROLO COM TUBETE RESISTENTE; PRODUTO IDENTIFICADO COM MARCA, DIMENSÕES E DADOS DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	ADELBRAS, ADERE, 3M, EUROCEL OU EQUIVALENTE EM QUALIDADE E DESEMPENHO. 
29.	LÁPIS DE COR 12 CORES CAIXA DE LÁPIS DE COR "LÁPIS DE COR COM 12 CORES, CORPO SEXTAVADO OU TRIANGULAR, MINA RESISTENTE DE NO MÍNIMO 3 MM, MADEIRA REFLORESTADA, ATÓXICO, COM QUALIDADE, DESEMPENHO E DURABILIDADE EQUIVALENTES OU SUPERIORES AOS APRESENTADOS PELOS PRODUTOS DA MARCA FABER-CASTELL, MAPED, LEO&LEO OU SIMILARES. ATÓXICO, COM ALTO PODER DE COBERTURA, MEDIDAS MÍNIMAS DO LÁPIS APONTADO DE 17,5 CM DE COMPRIMENTO X 7 MM DE DIÂMETRO. VERSO DA EMBALAGEM: PRODUTO ATÓXICO, COMPOSIÇÃO, NOME DO FABRICANTE, NBRs E SELO DO INMETRO. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	FABER CASTELL/ NORMA/ MAPED 
30.	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO COM APONTADOR CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO CURTO 12 CORES - PONTA RESISTENTE, PERFIL TRIANGULAR, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS: COMPRIMENTO 127 MM, ENTRE FACES 9,5 MM, DIÂMETRO DA MINA 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERA E MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLÁVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO - (MARCA REFERÊNCIA: FABER CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR). MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	CIS/TRIS/BIC 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

31.	LÁPIS DE ESCRIVER JUMBO MÃOZINHAS PEQUENAS LÁPIS PRETO GRAFITE TRIANGULAR, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA PRÉ ESCOLA. MÃOZINHAS PEQUENAS. COMPRIMENTO 127 MM, ENTRE FACES 9,5 MM, DIÂMETRO DA MINA 4 MM. PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. NOME DO FABRICANTE, NBRs E SELO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	FABER CASTELL/CIS/BIC 
32.	LÁPIS PRETO Nº 2 LÁPIS PARA ESCRITA PRETO GRAFITE GRADUAÇÃO 2B, FORMATO TRIANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTÁVEL. MEDIDA APROXIMADA DO LÁPIS: COMPRIMENTO 175 MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2,0 MM. CERTIFICADO PELO INMETRO. PRODUTO ATÓXICO, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE, LIVRE DE REBARBAS, LASCAS, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR COLAGEM RESISTENTE ENTRE A MADEIRA E O GRAFITE, MINIMIZANDO A QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO E O USO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	MAPED /TILIBRA/FABER CASTELL 
33.	MASSA DE MODELAR: CAIXA COM 12 CORES. MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES EM BASTÃO À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180G POR EMBALAGEM, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE (AROMA DE FRUTA) E CORES VIVAS E BRILHANTES, QUE NÃO GRUDE NAS MÃOS, NÃO ESFARELE E NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O AR. COMPOSTA DE ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREALIS, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, ADITIVOS E PIGMENTOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE DO PRODUTO DESCRITO NA EMBALAGEM. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	ACRILEX/ TRIS/ LEO LEO 
34.	MATERIAL DOURADO BRINQUEDO EDUCATIVO, MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 62 PEÇAS UTILIZADO PARA TRABALHAR COM NÚMEROS, VALORES POSICIONAIS DOS ALGARISMOS, COMPOSIÇÃO, CLASSES E ORDENS, NÚMEROS PARES E ÍMPARES, ADIÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, SUBTRAÇÃO E DIVISÃO, NÚMEROS DECIMAIS E FRACIONÁRIOS, MATERIAL: MÍNIMO DE 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS. MÍNIMO DE 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS, MÍNIMO DE 50 CUBINHOS REPRESENTANDO AS UNIDADES, MATERIAL PRODUZIDO EM MADEIRA. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	PAIS & FILHOS/CIABRINK/SMMART 
35.	PALITO DE PICOLÉ PONTAS ARREDONDADAS PACOTE COM 50 UNIDADES PALITOS DE PICOLÉ COM PONTAS ARREDONDADAS, MADEIRA REFLORESTADA. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR.	THEOTO/ BOMPACK/TALGE 
36.	PASTA POLIONDA FINA COM ABAS E ELÁSTICO: DIMENSÕES: PASTA COM 20MM; TAMANHO OFÍCIO; COM ABAS PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS; ELÁSTICO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO PARA FECHAMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	FRAMA /DELLO/POLIBRAS 
37.	Pasta Aba Elastica A3, Pasta Aba Elastica A3 700Pp-Tr, Transparente, PASTA ABA ELÁSTICA A3 MATERIAL POLIPROPILENO ALTURA DE 36.5 CM	FRAMA/DELLO/POLIBRAS 
38.	POMPOM BOLINHA ARTESANATO 15MM COLORIDA BOLINHAS COLORIDAS, POMPOM BOLINHA PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	RIZZO/KIT 
39.	PINCEL ESCOLAR Nº 12: PELO EM CERDA, CHATO, NÚMERO 12, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA, LONGO, NA COR AMARELA. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	CONDOR/ TIGRE/ TILIBRA 
40.	PINCEIS ATÔMICOS NAS CORES VERMELHO, AZUL, PRETO E VERDE. PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, REGARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	PILOT/ MASTERPRINT/ BRW 
41.	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 30 CM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/ LARGURA DE 3,5 CM, NO MÍNIMO 3MM DE ESPESURA GRADUAÇÃO CM MM, TIPO MATERIAL RÍGIDO TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/- MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	NOVACRIL/ACRIMET/ WALEU 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

42.	PRENDEDOR DE ROUPA GIGANTE DE MADEIRA MATERIAL MADEIRA REFLORESTADA PACOTE COM 12. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR.	THEOTO/BRILUS/PRENDE MAIS 
43.	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM MATERIAL ACRÍLICO COMPRIMENTO 20 CM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE/ LARGURA DE 3,5 CM, NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA GRADUAÇÃO CM MM, TIPO MATERIAL RÍGIDO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	TILIBRA/ACRINIL/WALLEU 
44.	TESOURA PONTA REDONDA ESCOLAR: TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CENTÍMETROS; CABO ANATÔMICO COM OLHAIS EMBORRACHADOS; ENCAIXE PARA 3 DEDOS; COM ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA; PONTA ARREDONDADA. COM SELO DO INMETRO”	TRIS/ LEO LEO/MUNDIAL 
45.	TINTA GUACHE 12 CORES COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, ATÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA, CARGA E CONSERVANTE RESIN BENZOTIAZOL, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, 15ML CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. VALIDADE DO PRODUTO DESCRITO NA EMBALAGEM.	ACRILEX/PIRA/GIOTTO 
46.	TNT GRAMATURA 80 G/M² - ROLO COM 50 M CORES VARIADAS TNT ACONDICIONADO EM ROLO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS. NAS CORES AMARELO, AZUL BANDEIRA, AZUL ESCURO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, ROSA PINK, VERDE ÁGUA, VERDE BANDEIRA, VERDE ESCURO, VERMELHO, PRETO) - MANDAR AMOSTRA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO - ENTREGAR 23 UNIDADES DE CADA COR DESCRITA; E NA COR VERMELHO 24 PARA TOTALIZAR 300 ROLOS MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. VALIDADE DO PRODUTO DESCRITO NA EMBALAGEM.	SANTA FÉ/SUL BRASIL/ MUNDI 
47.	TESOURA MULTIUSO GRANDE PROFISSIONAL LAMINAS EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO NO MÍNIMO 21CM COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	JOGAR/BRW/CIS 
48.	TRANSFERIDOR ESCOLAR TRANSFERIDOR DE 180° CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS; ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS. COM TINTAS ATÓXICAS E RESISTENTES. DIMENSÕES: 140 MM COMPRIMENTO TOTAL X 20 MM LARGURA X 2,0 MM ESPESSURA MAIOR E A MENOR 1,4 MM (PONTA DO CHANFRO), PESO APROXIMADO 18 GRAMAS. MARCAS DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-	ACRIMET/TILIBRA/MAXCRIL 

Caderno de Caligrafia pauta verde seguir o modelo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

LOTE 2

ITEM	PRODUTO
1	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADA EM CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIESTER NA COR TPX 193921. MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO 08 CM DE ALTURA 06 CM DE FUNDO, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR VERMELHA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR PRETA COM 03 CM DE LARGURA, ZIPER 06 NA COR PRETA E 01 CURSOR NIQUEL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO, FOLE DO FUNDO MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO. PUXADOR DO LADO ESQUERDO FITA BICOLOR 30 MM 100% POLIESTER COM TRES FAIXAS AZUL MARINHO (CENTRAL E LATERIAS E COM DUAS FAIXAS VERMELHAS COM 04 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO. BOLSO FRONTAL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 PRETO E UM CURSOR NIQUEL, IMPRESSÃO DO BRASÃO E LOGO DO MUNICIPIO . TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-.
2	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIESTER NA COR TPX 193921, CORPO PRINCIPAL MEDINDO 33 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08, PRETO E DOIS CURSOR NIQUEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO COSTURADO EM DOIS FOLE DE 05 CM DE LARGURA CADA. COSTAS CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM E FORRADA COM TECIDO 100% POLIESTER NA COR PANTONE TPX 190303, TITULO TRAMA 850 DTEX, TTITULO URDUME 430 DTEX, GRAMATURA DE 207 GM², ESPESSURA DE 045 MM, DENSIDADE TRAMA 14,48 FIOS CM, DENSIDADE URDUME 19,50 FIOS CM, RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 1500 N, RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 1090 N, ALONGAMENTO A TRAMA 27,8 %, ALONGAMENTO URDUME 30,50%. COM UMA COSTURA EM V INVERTIDO NA BASE INFERIOR COM PICO A 16 CM DA BASE. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR VERMELHA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM NA COR PRETA ALÇAS DAS COSTAS: NA COR TPX 19.3921 COM FORMATO ANATOMICO MEDINDO 29 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EM TODA EXTENÇÃO EM VIÉS 100 POLIESTER 25 MM NA COR AZUL MARINHO, COM UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA FIXADO NA BASE INFERIOR DA ALÇA ATRAVES DE FITA BICOLOR 30 MM 100% POLIESTER COM TRES FAIXAS AZUL MARINHO (CENTRAL E LATERIAS) E COM DUAS FAIXAS VERMELHAS, ALÇAS FIXADAS NAS COSTAS ATRAVES DE FITA BICOLOR 100% POLIESTER COM 28 CM DE COMPRIMENTO A 06 CM DA BASE SUPERIOR, CONTER DOIS TIRANTES PARA REGULAR ALTURA DAS ALÇAS FITA BICOLOR 100% POLIESTER MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO FIXADAS NA MOCHILA POR DOIS TRIANGULOS COM MEDIDAS DE 06 CM X 07 CM X 09 CM, ALÇA DE MÃO EM FITA BICOLOR 100% POLIESTER MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO FIXADA SOBRE AS ALÇAS DAS COSTAS . BOLSO LATERAL CONTER UM BOLSO NA COR AZUL MARINHO NA LATERAL DIREITA SOBRE O FOLE INFERIOR A DOIS CM DA JUNCTÃO DOS DOIS FOLE DO CORPO PRINCIPAL, EM TELA AERADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER EM FORMATO DE COLMÉIA, E PARTE INTERNA EM MALHA ALMOFADADA COM ESPUMA, MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA COM DUAS PREGAS NA BASE INFERIOR, COM COSTURA INVISIVEL, E PARTE SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ELASTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. FRENTE DA MOCHILA MEDINDO 39 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA NO MESMO TECIDO DO COPRO, NA PARTE SUPERIOR DUAS FITAS REFLETIVAS FIXADAS PARALELAS COM DOIS CM DE DISTANCIA ENTRE ELAS MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E DOIS CM DE LARGURA NA COR VERMELHA. BOLSO FRONTAL : FIXADO NA PARTE INFERIOR DA FRENTE MEDINDO 25 CM DE ALTURA X 22 CM DE LARGURA X 04 CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR PRETA E UM CURSOR NIQUEL COM 37 CM DE COMPRIMENTO, SOBRE O MESMO CONTER UM SOBREBOLSO CHAPADO MEDINDO 17 CM DE ALTURA X 22 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR PRETA COM 22 CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR NIQUEL, NA PARTE FRONTAL DO BOLSO SERA ESTAMPADA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM CROMIA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR VERMELHA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM NA COR PRETA. CONTER ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NORMAS DO CONMETRO. E ETIQUETA NA BASE CENTRAL SUPERIOR DAS COSTAS CONFECCIONADA EM SETIM MEDINDO 09 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA, COM ESCRITA EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA TELEFONE E RESPONSÁVEL. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CM PARA +/-.
3	MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL CONFECCIONADA EM TECIDO CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIESTER NA COR TPX 193921 CONFORME ENSAIO EM ANEXO CORPO PRINCIPAL MEDINDO 39 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM FUNDO MEDINDO 63 CM DE COMPRIMENTO FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 PRETO MEDINDO 54 CM DE COMPRIMENTO E DOIS CURSOR NIQUEL COSTURADO SOBRE DOIS FOLE DE 06 CM DE LARGURA CADA. COSTAS CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM EFORRADA COM TECIDO 100% POLIESTER NA COR PANTONE TPX 190303, TITULO TRAMA 850 DTEX, TTITULO URDUME 430 DTEX, GRAMATURA DE 207 GM², ESPESSURA DE 045 MM, DENSIDADE TRAMA 14,48 FIOS CM, DENSIDADE URDUME 19,50 FIOS CM, RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 1500 N, RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 1090 N, ALONGAMENTO A TRAMA 27,8%, ALONGAMENTO URDUME 30,50%. COM UMA COSTURA EM V INVERTIDO NA BASE INFERIOR COM PICO A 16 CM DA BASE. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR VERMELHA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM NA COR PRETA. ALÇAS DAS COSTAS VIVO COESTRUZADO NA COR VERMELHA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM NA COR PRETA. ALÇAS DAS COSTAS : NA COR TPX 19.3921 COM FORMATO ANATOMICO MEDINDO 37 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EM TODA EXTENÇÃO EM VIÉS 100 POLIESTER 25 MM NA COR AZUL MARINHO, COM UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA FIXADO NA BASE INFERIOR DA ALÇA ATRAVES DE FITA BICOLOR 30 MM 100% POLIESTER COM TRES FAIXAS AZUL MARINHO (CENTRAL E LATERIAS) E COM DUAS FAIXAS VERMELHAS, ALÇAS FIXADAS NAS COSTAS ATRAVES DE FITA BICOLOR 100% POLIESTER COM 30 CM DE COMPRIMENTO A 07 CM DA BASE SUPERIOR, CONTER DOIS TIRANTES PARA REGULAR ALTURA DAS ALÇAS FITA BICOLOR 100% POLIESTER MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO FIXADAS NA MOCHILA POR DOIS TRIANGULOS COM MEDIDAS DE 06 CM X 07 CM X 09 CM, ALÇA DE MÃO EM FITA BICOLOR 100% POLIESTER MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO FIXADAS SOBRE AS ALÇAS DAS COSTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	BOLSOLATERALCONTERUMBOLSONACORAZULMARINHONALATERALDIREITASOBREFOLEINFERIORA DOIS CM DA JUNÇÃO DOS DOIS FOLE DO CORPO PRINCIPAL, EM TELA AERADA CONFECIONADA EM TECIDO 100%POLIESTER EM FORMATO DE COLMÉIA, E PARTE INTERNA EM MALHA ALMOFADADA COM ESPUMA, MEDINDO 16CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA COM DUAS PREGAS NA BASE INFEIOR, COM COSTURA INVISIVEL, E PARTESUPERIORCOMFECHAMENTOEMELASTICCODE25MMACORAZULMARINHO FRENTEDAMOCHILAMEDINDO39CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA NO MESMO TECIDO DO COPRO, NA PARTE SUPERIOR DUAS FITAS REFLETIVASFIXADAS PARALELAS COM DOIS CM DE DISTANCIA ENTRE ELAS MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO E DOIS CM DELARGURA NA COR VERMELHA. BOLSO FRONTAL : FIXADO NA PARTE INFERIOR DA FRENTE MEDINDO 28 CM DEALTURA X 24 CM DE LARGURA X 04 CM DE FUNDO, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR PRETA E UM CURSORNIQUEL COM 37 CM DE COMPRIMENTO, SOBRE O MESMO CONTER UM SOBREBOLSO CHAPADO MEDINDO 18 CMDE ALTURA X 22 CM DE LARGURA, FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR PRETACOM 22 CM DE COMPRIMENTO EUM CURSOR NIQUEL, NA PARTE FRONTAL DO BOLSO SERA ESTAMPADA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM CROMIA,ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR VERMELHA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM NA CORPRETA,CONTERETIQUETAINTERNADEIDENTIFICAÇÃODOFABRICANTECONFORMENORMASDOCONMETRO E ETIQUETANABASECENTRALSUPERIORDASCOSTASCONFECIONADAEMSETIMMEDINDO09CMDECOMPRIMENTOX 06 CM DE LARGURA, COM ESCRITA EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL..TODAS ASMEDIDASCOM VARIAÇÃO DE ATÉ 02 CMPARA+/-.
4	NECESSAIRE PROFESSOR CONFECIONADA EM TECIDO100 % POLIESTER NA COR TPX 193921, CONFORME ENSAIOS EM ANEXO. MEDIDAS DOCORPO:ALTURA15CMXLARGURA20CMXFUNDO09CMDOISFOLESDOZIPERMEDINDO32CMDECOMPRIMENTO E 04 CM DE LARGURA FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR PRETA E UM CURSOR NIQUEL.ACABAMENTO EXTERNO EM TODA A NECESSAIRE EM PERFIL DE PVC NA COR VERMELHA,COM ACABAMENTO NAJUNÇÃO DO MESMO EM TECIDO 80% PVC 20% POLIESTER NA COR VERMELHA COM 03 CM DE LARGURA. NECESSAIREFORRADA INTERNAMENTE NA PARTE FRONTALTECIDO FORRO-TECIDO 100% POLIESTER NA COR PANTONE TPX190303, TITULO TRAMA 850 DTEX, TITULO URDUME 430 DTEX,GRAMATURA DE 207 GM², ESPESSURA DE 045MM,DENSIDADETRAMA14,48FIOSCM,DENSIDADEURDUME19,50FIOSCM,RESISTENCIAATRAÇÃOOTRAMA1500N,RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 1090 N, ALONGAMENTO A TRAMA 27,8 %, ALONGAMENTO URDUME 30,50 %,ACABAMENTOINTERNOEMTODASASJUNÇÕESEMFITADETNT80GMNACORPRETA,ASCOSTURASDEVERÃOOSERTODASEM LINHANAMESMACORDOTECIDO. BOLSOINTERNO:CONFECIONADOEMTECIDO100%POLIESTER,CORPANTONE19-0303,GRAMATURADE349GM²,TRAMA307DTEX,URDUME194DTEX,ESPESSURA0,48MM,ESTRUTURA DE TECIDO TELA 1X1 , DESAGASTE A ABRASÃO DE NO MINIMO 6000 CICLOS, RESISTENCIA A TRAMA 504N,URDUME 638 N,ALONGAMENTO TRAMA 22,9%, ALONGAMENTO URDUME 34,4%, RESISTENCIA AO RASGO DATRAMA 36,3 N, RESISTENCIA AO RASGO DO URDUME 43,8 N.TODOS C/V 03%. ALÇA LATERAL EM FITA CA DE 30 MMNA COR AMARELA COM 20 CM DE COMPRIMENTO FIXADAS NA JUNÇÃO DOS FOLE. LOCALIZADO NAS COSTAS DANECASSAIRE MEDINDO ALTURA 10 CM X LARGURA 20 CM, FECHAMENTO EM ZIPER 06 NA COR PRETA MEDINDO 21CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR 06 PRETO. ACABAMENTO SUPERIOR EM FITA 100% POLIESTER NA COR PRETAMEDINDO21CMDECOMPRIMENTOCOM25MMDELARGURA.CONTERETIQUETAINTERNACOMDADOSDO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, GRAMATURA DOS TECIDOS, E INSTRUÇÕES DE USO COM SIMBOLOGIA CONFORMECONMETRO. ALÇA LATERAL EM FITA BICOLOR 30 MM 100% POLIESTER COM TRES FAIXAS AZUL MARINHO (CENTRALE LATERIAS)E COM DUAS FAIXAS VERMELHAS COM 20 CM DE COMPRIMENTO FIXADA EM UMA DAS LATERAIS NA JUNÇÃO DOS FOLE.
5	PASTA PROFESSOR CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR TPX 193921 MEDIDAS:CORPO PRINCIPAL MEDINDO 38 CM DE LARGURA X 29CM DE ALTURA X 12CM DE FUNDO, FECHAMENTO ATRAVEZ DE ZIPER 08 COR PRETA COM 56 CM DE COMPRIMENTO E 02 CURSORNIQUELE ABERTURA ENTRE DOIS FOLE. COSTAS FUNDO ALMOFADADAS COM ESUMA PAC DE 05 MM E FORRO TECIDO 100% POLIESTER NA COR PRETA E PORTA NOT NAS COSTAS MEDINDO 38 CM DE LARGURA X 24 CM DE ALTURA PARTE EXTERNA EM POLIESTER 100%, ALMOFADA DO COM PAC 05 MM ACABAMENTO SUPERIOR EM VIEZ 25 MM 100 % POLIESTER FECHAMENTO COM CA 30 PRETO EVELCRO DE 25 MM. BOLSO FRONTAL ABAIXO DA ABA FRONTAL MEDINDO 38 CM DE LARGURA X 24 CM DEALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 08 PRETO E UM CURSOR NIQUEL ACABAMENTO SUPERIOR EM VIEZ 100 %POLIESTER NA COR AZUL ROYAL. ABA FRONTAL MEDINDO 28 CM DE ALTURA X 38 CM DE LARGURA FORRADA COMMESMO TECIDO DA PASTA DIVIDIDA EM TREZ PARTES, BASE SUPEIOR COM 36 CM LARGURA E 02 CM DE ALTURA,MEIOCOM17CMALTURAE38CMDELARGURA,AONDESERAESTAMPADAALOGOEORBRASÃODOMUNICIPIOEMCORMIA E NA PARTE SUPERIOR ABERTURA EM ZIPER 08 NA COR PRETA E UM CURSOR NIQUEL PARA ABERTURA DEBOLSO. PORTE INFERIOR COM 38 CM DE LARGURA E 09 CM DE ALTURA AONDE SERA FIXADO DOIS FECHOS DE 30MM A UMA DISTANCIA DE 17 CM UM DO OUTRO, FIXADOS POR FITA CA DE 30 MM NA COR PRETA COM 03 CMDUBLADAS. ACABAMENTO EXTERNO EM FITA DE VIEZ 100% POLIESTER NA COR VERMELHA. FECHAMENTO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ABACOMDOISFECHOSDE30MMEMPOLIECETALFIXADOSNAABAENABASEDOBOLSOFRONTAL.

ALÇAS: DUAS ALÇAS DE MÃO CONFEIONADAS EM FITA CA DE 30 MM NA COR PRETA MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO COM 13 CM ENTRE ELAS E PEGA MÃO NO MESMO TECIDO DA PASTA COM 04 CM DE LARGURA E 12 CM DE COMPRIMENTO NA COR VERMELHA.

ALÇA TIRA COLO EM FITA CA NA CORPRETA COM 40 MM DE LARGURA E 1,40 METROS DE COMPRIMENTO COM REGULAGEM

DETAMANHO E DESTACAVEL ATRAVÉZ DE REGULADOR, MOSQUETÃO DE 40M ME MEIA ARGOLA DE 30 MM EM POLIECETAL NA COR

PRETA. ACABAMENTO EXTERNO FRENTE E COSTAS EM VIVO VERMELHO E INTERNO EM FITA TNT 80GM PRETA. TODAS AS MEDIDAS

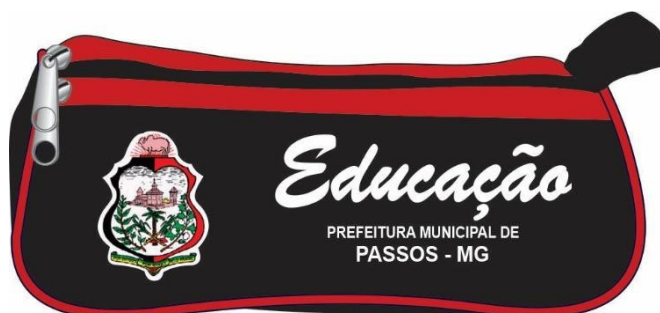
COM VARIAÇÃODEATÉ02CMPARA+/-.

MODELOS - LOTE 2

I. MODELO MOCHILAS



II. MODELO DE ESTOJO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

I. MODELO PASTA PROFESSOR



II. MODELO NECESSAIRE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ESPECIFICAÇÕES

TECIDO PRINCIPAL MOCHILA, PASTA, ESTOJO E NECESSAIRE

COMPOSIÇÃO	MÉTODO: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER
ESPESSURA DO TECIDO	MÉTODO: ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005	0,43MM
ABRASÃO	ASTM D 3884.2009	NOTA: MÍNIMA 6000 CICLOS SEM DESGASTAR
GRAMATURA DO TECIDO SEM PLASTIFICAÇÃO	MÉTODO: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008	400G/M²
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO/ALONGAMENTO	MÉTODO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E A LONGAMENTO DE TECIDOS (TIRA) NORMA ABNT NBR 11912/2016	TRAMA MÍNIMA 65,50 KGF, A LONGAMENTO TRAMA 27 % . RESISTÊNCIA À TRAÇÃO URDUME 92,23 KGF . A LONGAMENTO URDUME 33%.
RESISTÊNCIA À RASGOS	ASTM D 1424 2019	TRAMA 1,40 KGF URDUME 1,83 KGF
TÍTULO DO FIO	MÉTODO: TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994	TÍTULO FIO- TRAMA DE TEX : 252 – URDUME DE TEX 265
ESTRUTURA DO TECIDO	MÉTODO ABNT NBR 12546/2017	TELA 1X1
DECLARAÇÃO DE PLASTIFICAÇÃO	CONFORME NORMAS DO MS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA	RESINA DE PVC 41%, CARBONATO DE CÁLCIO 18%, NEXO B5 PLASTIFICANTE 22%, ESTABILIZANTE 08%, E QUE NÃO POSSUA FALTA NA SUA COMPOSIÇÃO
ESPESSURA DO FITA POLIESTER	ABNT NBR 13371.2005	1,40 MM
COMPOSIÇÃO DO FITA POLIESTER	AATCC 202013 AATCC 20* 2018	100% POLIESTER

TECIDO FORRO DAS COSTAS MOCHILAS

COMPOSIÇÃO	MÉTODO: ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER
ESPESSURA DO TECIDO	MÉTODO: ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	0,46MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	–NORMA:ABNTNBR13371/2005	
ABRASÃO	ABNTNBRASTMD3884.2009	NOMINIMO6000CICLOSSEMEDSGASTAR
GRAMATURADOTECIDO	MÉTODO: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR10591/2008	339,0G/M² CV%3
RESISTENCIA ATRAÇÃO/ALONGAMENTO	MÉTODO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS (TIRA) NORMA ABNT NBR 11912/2016	TRAMA MINIMA 34,50 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 17,2%. RESISTENCIA TRAÇÃO URDU ME 69,20 KGF. .ALONGAMENTO URDU ME 30%
DECLARAÇÃO PLAS TIFICAÇÃO	CONFORME NORMAS DOMS, COMPOSIÇÃO QUÍ MICA	RESINA DE PVC 41%, CARBONATO DE CALCÍO 18%, NEXO B5 PLASTIFICANTE 22%, ESTABILIZANTE 08%, EQUENÃO POSSUI FTALATO NASUA COMPOSIÇÃO
TITULO FIO	MÉTODO: TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR13216/1994	TITULO FIO- TRAMA DETEX: 306 – URDU ME DETEX 183
ESTRUTURADOTECIDO	MÉTODO ABNT NBR12546/2017	TELA 1X1
RESISTENCIA A ATRASGO	ASTMD1424 2019	TRAMA 3,78 KGF URDU ME 4,70 KGF

TECIDO FORRO INTERNO PASTA

COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DAAATCC	100% POLIESTER
GRAMATURA	NORMA ABNT NBR10591/08	180,30 GM²
ESPESSURA	NORMA ABNT 13371/05	0,42 MM
TITULO FIO	NORMA ABNT 13216/94	TITULO TRAMA DETEX 453,3. TITULO URDU ME DETEX: 459,5
PANTONE	COR DA AMOSTRA BASEADO NO PANTONE TÊXTIL –TPX	TPX19-0303
DENSIDADE	MÉTODO ABNT NBR10588/15	TRAMA 17,44 FIOS/CM URDU ME 21,28 FIOS/CM
RESISTENCIA	MÉTODO ABNT NBR11912/16	TRAÇÃO TRAMA 108,7 KGF, URDU ME 139,7 KGF. ALONGAMENTO TRAMA 36,64%, URDU ME 38 ,45%

FORRO INTERNO DA NECESSAIRE

COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DAAATCC	100% POLIESTER
GRAMATURA	NORMA ABNT NBR10591/08	207 GM² CV 5%
ESPESSURA	NORMA ABNT 13371/05	0,45 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

TITULO FIO	NORMA ABNT 13216/94	TITULO TRAMA DEX 850. TITULO URDUME DEX 430
PANTONE	COR DA AMOSTRA BASEADO NO PANTONE TÊXTEL-TPX	TPX 19-0303
DENSIDADE	METODO ABNT NBR 10588/15	TRAMA 14,50, FIOS/CM URDUME 19,50 FIOS/CM
RESISTENCIA	METODO ABNT NBR 11912/16	TRAÇÃO TRAMA 1500N, URDUME 1090N. ALONGAMENTO TRAMA 27,8%, URDUME 30,50% CV 03%

ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES PARA AS REFERIDAS ENTREGAS:

1.1. Segue abaixo a metragem das unidades da Secretaria de Educação com os números de telefone para falar com os responsáveis das instituições.

1.2. Tabela 1.

ITEM	ENSINO FUNDAMENTAL - ADMINISTRATIVO	ENDEREÇO	CONTATO
1	Departamento de Educação	Rua: Santo Aníbal Maria Di Francia, s/n - Centro , Passos -	9.8405-8196
3	Almoxarifado - Educação	Av Expedicionários 564	9.9989-8182

ITEM	ESCOLAS DO ENSINO - ESCOLAS	ENDEREÇO	CONTATO
1	E.M. Azarias de Melo	Fazenda Cascata/Águas	99100 3699
2	E.M. Dr Manoel Patti	Fazenda Mumbuca	9.8429-0145 Esc 9.98855-3442
3	E.M. Geralda Cândida Oliveira	Fazenda Boa Vista	9.8403-6214 9.9930-4062
4	E.M. Oilda V. Silvera Coelho	Fazenda Santa luzia	9.8418-8872 9.9184.8056
5	E.M. Ângela Aparecida da Silveira	Rua Ponta Porã, 450- Bela Vista	9.8402-4116 9.9110.0495
6	E.M.Prof. Amélia Jabace	Travessa 18 de Setembro, 155 - Penha	9.8401-6998 9.9975.1702
7	E.M.Prof. Ananias Emerenciano	Av. Estação, 538- Coimbras	9 8869.6455
8	E.M.Prof. Emília Leal de Mello	R. Darcy de Paula Silveira, 10 - Jd. Dos Ipês	9.8411-0349 9.9973.2378
9	E.M.Prof. Francina de Andrade	Rua Cel Neca Medeiros, 181 - Centro	9.8402-0979 9.9929.0035
10	E.M.Prof. Hilarino Moraes	Rua Opala 495- Aclimação	9.9853.0755
11	E.M.Prof. Luzia de Abreu	Rua Joaquim Piantino, 181 Sao Benedito	9.8418-9197 9.99989-8177
12	E.M.Prof. Silas Roberto Figueiredo	R.Ver. Antônio Magalhães Silveira, 240	9.8402-6359 9.8464 2856
13	E.M.Prof. Jalile Barbosa Calixto	Av. Antônio Adão da Silva nº4 Cohab	3522-7204 - 99837 2985-

ITEM	CRECHES	ENDEREÇO	CONTATO
1	CEMEI Astrogilda Correa Barbosa	Rua Tietê, 529 - Santa Luzia	98402-6359 esc 9.9816-0502
2	CEMEI Prof. Ivanize Prado de Vasconcelos	Rua Pratápolis, 1065 - Coimbras	9.98587091 9.8405-4703 esc
3	CEMEI Prof. Maria de Lourdes Vasconcelos	Rua Vespasiano, 979 - Cohab	9.9936.7479 9.8421-6809 esc



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

4	CEMEI Maria Helena Vieira Lemos Maia	Rua Moinho, 300- Casarao	9.9807.5994 9.8407-6410 esc
5	CEMEI Prof. Sueli Imaculada de Souza	Rua Joaquim Rodrigues, 21- Primavera II	9.9226.3321 9.8405-9233 esc
6	CEMEI São Francisco de Assis	Rua Pecuária, 470 - Bairro São Francisco	9.8409-7804 esc 9.9197.3182
7	CEMEI Maria Ap Andrade Rosa CIDOCA	Rua Jangada nº82	9.8425-46-99
8	CEMEI Conceição Veloso Gomes	Rua Janaúba nº135	9.8846-2402

ITEM	PRÉ-ESCOLAS	ENDEREÇO	CONTATO
1	Pré Escolar Muncipal Prof. Ana Maria Ribeiro	Rua Guanabara, 875 - R. da Harmonia	98863.7851 esc 9.9700-3739
2	CEMEI Hilton Rosa Silva	Rua Equador nº800	9.8403-2529 esc
3	CEMEI Prof. Maria Gomes Vasconcelos Marino	Rua Elzo Calixto Mattar, 1415 - N Sra das Graças	9.8408-5975 esc 9.9815.3030
4	Cemei Prof. Pioleti Piassi Nogueira	Rua Ana Candida de Jesus	9.8404-0853 esc 9.9877.8213
5	CEMEI PROFª Madeilaine Teixeira Machado	Rua Onofre Rodrigues Teixeira, 443 - Penha	9.8477-9703 esc 9.9871.0479 -
6	CEMEI Múcio de Alencar Viana	Rua Turquesa, 1660 - Aclimação	9.8878.0877 9.8422-0872 esc
7	CEMEI Prof Maria Regina Hespanhol - NOVA PASSOS	Rua Júlia Borsari Cardoso nº61	-

ROSA MARIA CARDOSO BERALDO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PASSOS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, S/N, Casa da Cultura, Bairro Centro, CEP 37.900-900, Passos/MG, e-mail: sme@passos.mg.gov.br, telefone: (35) 98404-0112, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **ROSA MARIA CARDOSO BERALDO**, brasileira, Educadora, inscrita no CPF nº 949.843.366-68 e RG nº MG 2.683.803 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua Sabará, nº 121, Bairro Centro, CEP: 37.900.004, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 120/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, RESOLVE registrar os preços** oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, e-mail:, telefone: neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. aquisição de kits de materiais escolares para os alunos e profissionais da rede municipal de ensino, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e Memorial Descritivo para atender o Ensino Fundamental, as Creches e as Pré-escolas da Secretaria Municipal de Educação, no município de Passos/MG, através do PREGÃO ELETRÔNICO, Sistema de Registro de Preços, pelo

Menor	Preço	por	LOTE.
-------	-------	-----	-------

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até até 15 (quinze) dias úteis para LOTE 01 e LOTE 2 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento

2.2. . O local da entrega, em cada fornecimento dos referidos itens, será pré-determinado pela respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Secretaria na Autorização de Fornecimento.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

2.4 Cada kit de material escolar, deverá ser entregue em cada unidade escolar, especificado nas autorizações de fornecimento de acordo com memorial descritivo.

2.4.1. Cada kit de material escolar deverá ser entregue em uma embalagem unitária reforçada de papelão com o nome da unidade Escolar, bem como o ano escolar referente. Essa embalagem deverá proteger os materiais, evitando danos aos mesmos.

2.5. O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório, ou no Autorização de Fornecimento.

2.6. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

DA GARANTIA

2.6.1. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o **Certificado de garantia de 90 (noventa) dias** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art.26 do Código de Defesa do Consumidor.

2.6.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

2.6.3. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

2.6.4. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

5.4. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos comprometer-se a prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5.5. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

5.6. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

5.7. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste termo será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **até 15(quinze) dias úteis para LOTE 01 e LOTE 2 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada através da servidora **VIVIANE MOURA DE PAULA**, matrícula **7082**, **Coordenadora Técnica Pedagógica, FISCAL/GESTORA DESIGNADA**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a entrega do produto;

II. Mandar substituir o produto defeituoso;

III. Suspender o pagamento;

IV. Rescindir a Ata.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

7.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para a execução do serviço é de **R\$ ____ (____)**, a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata.

10.2. A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A detentora reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata.

10.4. A detentora não poderá sem anuência da Administração Pública Município de Passos, modificar quaisquer especificações desta Ata.

10.5. A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, da entrega, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021.

10.6. A detentora é obrigada a participar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte.

10.7. A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam executados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da detentora as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento. **Despesas para deslocamento no município, refeição e estadia se for o caso, todos os materiais, acessórios necessários e custos provenientes da aquisição como o transporte dos funcionários, o veículo, o combustível, a mão de obra e demais despesas serão de responsabilidade da empresa DETENTORA;**

10.13. A empresa detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.14. A empresa detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.15. A empresa detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra necessária à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A empresa detentora será responsável, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

10.18. DA CONTRATANTE:

10.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ata;

10.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Pedido nº: 412/2026

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisitante	ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade	4.006
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	00167-15000001001
Classificação	020501.1236100044.006.33903000000.15000001001

Pedido nº: 413/2026

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Requisitante	CRECHES
Projeto Atividade	4.007
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	00199-15000001001
Classificação	020501.1236500044.007.33903000000.15000001001

Pedido nº:414/2026

Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Requisitante	PRE ESCOLA
Projeto Atividade	4.008
Elemento Despesa	33903000000
Ficha/Fonte Recurso	00217-15000001001
Classificação	020501.1236500044.008.33903000000.15000001001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 120/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026.**

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, ____ de _____ de 2026.

ROSA MARIA CARDOSO BERALDO
Secretária Municipal de Educação

DETENTORA
CNPJ:

VIVIANE MOURA DE PAULA
Matrícula nº 7082
Fiscal/Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 039/2026

Processo Administrativo Licitatório nº. 120/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**³ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2026.

Empresa

CNPJ:

³ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).